



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO N.º 104/99

Aplica "Cláusula de Reversão" de imóvel doado à empresa **MARLI DE ALMEIDA COELHO - ME.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal foi autorizada a doar os imóveis situados no Parque Industrial III à empresa "**MARLI DE ALMEIDA COELHO - ME.**", mediante Lei n.º 2.134, de 31 de agosto de 1998, com a finalidade de instalar uma metalúrgica;

CONSIDERANDO que a empresa donatária encontra-se desativada, inibindo a iniciativa de novo empreendimento, contrariando a necessidade de geração de empregos no município;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos Artigos 3º, 4º e 5º da Lei Municipal n.º 2.134, de 31 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada a "cláusula de reversão" dos imóveis constituídos pelos lotes n.ºs 05 e 24, da quadra 01, do Parque Industrial III, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com 2.000,28 m² (dois mil vírgula vinte e oito metros quadrados), incorporando-o ao Patrimônio Público Municipal, com eventuais benfeitorias neles existentes, sem direito a qualquer indenização para a donatária.

[Handwritten signature]

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Decreto N.º 104/99.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

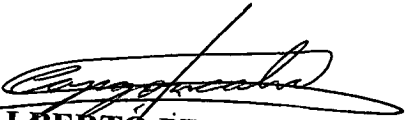
Umuarama, 08 de novembro de 1999.



ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



CARLOS ALBERTO PIMENTEL GONÇALVES
Secretário de Indústria e Comércio

Leand

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 18 / 11 / 19 99
DE N.º 7430
LIMUARAMA 18 / 11 / 19 99
Ellen Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO